



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 103, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 81 do Regimento Interno do CNMP,

Considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 502/2013-63**, publicada no DOU nº 77, de 23.04.2013, pág. 110, seção 1, a Portaria CN.CNMP nº 68/2013, que designou membros para a comissão sindicante, (publicada no DOU nº 120, de 25.06.2013, pág. 42, seção 2) e a Portaria nº 86/2013, (publicada no DOU nº 143, de 26.07.2013, pág. 48, seção 2), que, por último, prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão;

Considerando que a mencionada Comissão solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 22.08.2013, o prazo para conclusão da sindicância citada.

Publique-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público